



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de junho de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00437/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 16 de junho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 703/17, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Rua Ernesto Benjamin Lapa o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Pirituba, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

  
EDUARDO TUMA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Bruno Covas  
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A**  
**DO REGIMENTO INTERNO**  
**(PROJETO DE LEI Nº 703/17)**  
**(VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)**

Denomina Rua Ernesto Benjamin Lapa o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Pirituba, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Ernesto Benjamin Lapa o logradouro que tem seu início na Rua Lino Pinto dos Santos e término na confluência das ruas Padre Guido Del Toro e Tatsuo Okashi, localizado no Setor 78, Quadras 369, 387 e 388, no Distrito de Pirituba, na Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2020.

  
EDUARDO TUMA  
Presidente

RAT/rnb